

**TERMO DE ADESÃO AO
PROGRAMA DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
NO MODELO DEOVITA® DE VENDA**

ORIENTAMOS QUE OS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS SEJAM LIDOS DETIDAMENTE, POIS CONSTAM DELES TODAS AS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE OS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO LIMITAÇÕES, EXCLUSÕES E FORO PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONFLITOS RELATIVOS AO PRESENTE INSTRUMENTO.

Por este instrumento particular, de um lado, **WALEWSKY CONSULTORIA EM VENDAS LTDA (INTENSIDADE CONSULTORIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.782.457/0001-45, com sede na Rua Marcondes Pereira, Nº 1271, Loja 03, Dionísio Torres, CEP: 60.135-222, neste ato representada na forma estabelecida em seu Contrato Social, de ora em diante denominada tão somente **INTENSIDADE CONSULTORIA**, e de outro lado a PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA qualificada no cadastro realizado, que de maneira livre e inequívoca aderiu aos Termos do presente Contrato, declarando-se ciente de todas as Cláusulas previstas neste instrumento, e abaixo transcritas, de ora em diante denominada simplesmente **EMPREENDEDOR INDEPENDENTE** (ou simplesmente **EMPREENDEDOR**), têm entre si como justo e contratado o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **WALEWSKY CONSULTORIA EM VENDAS LTDA** é uma empresa especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e treinamento em desenvolvimento profissional, pelo que presta serviço de apoio operacional na venda dos produtos e serviços da **DEOVITA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ("DEOVITA")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.704.879/0001-46, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 2715, loja 10, KM 06, Bairro Coite, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000;
- b) A **DEOVITA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** é uma empresa especializada em gestão e prestação de serviços que visam oferecer acesso à saúde de qualidade com baixo custo e dedicação à pessoa, através do **Cartão de Benefícios DeoVita – Saúde Inteligente**;
- c) A **WALEWSKY CONSULTORIA EM VENDAS LTDA**, devidamente autorizada pela **DEOVITA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, decide possibilitar que pessoas físicas ou pessoas jurídicas, voluntariamente, atuem na condição de **EMPREENDEDOR INDEPENDENTE**, submetendo-se às regras e condições previstas neste Contrato, mediante o recebimento de "**Resultados Financeiros**" previamente pactuados.
- d) O Cartão de Benefícios **DeoVita – Saúde Inteligente ("Cartão Deovita")** é o instrumento, através do qual são concedidos aos associados descontos e/ou benefícios, exclusivamente na Rede referenciada da **DEOVITA**; e que os descontos e/ou benefícios oferecidos variam de acordo com a modalidade dos serviços adquiridos e estão relacionados à prestação dos serviços de exames laboratoriais, exames de diagnósticos e consultas médicas (Clínica Geral e Especializada), tudo mediante convênio estabelecido entre a **DEOVITA** e os estabelecimentos e/ou profissionais prestadores dos respectivos serviços;
- e) A **INTENSIDADE CONSULTORIA** decide possibilitar que pessoas físicas ou pessoas jurídicas, voluntariamente, atuem na condição de **EMPREENDEDOR** do **Cartão Deovita®**, submetendo-se às regras e condições previstas neste Contrato, mediante o recebimento de **RESULTADOS FINANCEIROS** previamente pactuados;
- f) O interessado em se tornar **EMPREENDEDOR**, ao se cadastrar no **Aplicativo Deovita®**, declara possuir idade superior a 18 (dezoito) anos; ter preenchido as informações solicitadas corretamente no campo CADASTRO; ser titular de uma conta corrente ou poupança; não manter relação de trabalho com a **DEOVITA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, e estar ciente dos termos e condições, manifestando sua concordância através da marcação de um *checkbox* vinculado ao presente instrumento e clicando no botão de confirmação; ou através de gravação de áudio com a respectiva anuência na respectivo área do **Aplicativo Deovita®**.

Feitas as considerações, **INTENSIDADE CONSULTORIA** e **EMPREENDEDOR INDEPENDENTE**, doravante denominados conjuntamente "**Partes**", resolvem estabelecer o presente instrumento (doravante apenas "**Contrato**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos deste Contrato, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a. **Empreendedor Independente (ou simplesmente Empreendedor):** A pessoa física ou jurídica que opte em aderir ao programa desenvolvido pela empresa DEOVITA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, no “Modelo Deovita de Venda (MDV)”, que visa possibilitar a seus Associados a obtenção de renda extra, divulgando e impulsionando as vendas do Cartão DeoVita;
- b. **Associado:** usuário do Cartão de Benefícios DeoVita – Saúde Inteligente (“Cartão Deovita”).
- c. **Área Restrita:** espaço na plataforma digital (Aplicativo Deovita®), de acesso exclusivo do EMPREENDEDOR, mediante o preenchimento de *login* e senha, na qual o EMPREENDEDOR poderá visualizar e administrar os resultados de sua atuação e demais informações da atividade.
- d. **Resultados Financeiros:** quantia atribuída ao EMPREENDEDOR pela efetivação de negócio por intermédio inequívoco deste, sendo determinada pela **INTENSIDADE CONSULTORIA** de acordo com termos e condições descritos neste instrumento; podendo sofrer alteração sem prévio aviso.
- e. **Família:** Conglomerado de Empreendedores Independentes constituído e intermediado por aquele EMPREENDEDOR específico.
- f. **Modelo DeoVita de Venda (MDV):** modelo de oferta de produtos e serviços em que o EMPREENDEDOR ganha RESULTADOS FINANCEIROS nos lucros obtidos por contratos efetivados por si e/ou por sua “Família” que optarem por atuar com EMPREENDEDORES. Assim, os Resultados Financeiros podem vir de contratos realizados de modo direto ou por sua “Família”.
- g. **Aplicativo DeoVita®:** plataforma digital criada pela DEOVITA, visando desenvolver o “MDV”.
- h. **Parcela de Ativação:** valor pago no ato da contratação dos serviços disponibilizados pelo Cartão Deovita®, implicando o início da relação entre Associado e DEOVITA.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto estabelecer os TERMOS e CONDIÇÕES para que a PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA cadastrada venha a se tornar **EMPREENDEDOR** no **Modelo DeoVita de Venda**, oferecendo à interessados o Cartão de Benefícios DeoVita – Saúde Inteligente, comercializado pela **INTENSIDADE CONSULTORIA** e prestados pela **DEOVITA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, mediante o recebimento de **RESULTADOS FINANCEIROS** relativos à novas contratações do **Cartão Deovita** efetivamente celebradas por intermédio exclusivo do EMPREENDEDOR, conforme estabelecido na **Cláusula 5** deste Contrato.

3. DA ADESÃO AO PROGRAMA

3.1. A adesão da PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA como **EMPREENDEDOR** se efetivará mediante o cumprimento das seguintes etapas:

- I – Inserção e fornecimento de dados cadastrais, pela PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, no processo de cadastro, através do **Aplicativo DeoVita®**;
- II - Verificação e análise, pela **INTENSIDADE CONSULTORIA**, do perfil e dos dados cadastrais fornecidos pela PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA;
- III - Aprovação, pela **INTENSIDADE CONSULTORIA**, do perfil e dos dados cadastrais fornecidos pela PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA.

3.2. A **INTENSIDADE CONSULTORIA**, durante a etapa de verificação e análise, poderá solicitar novos dados e outras informações da PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA.

3.3. A **INTENSIDADE CONSULTORIA** efetuará comunicação à PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA cadastrada, através do **Aplicativo Deovita®**, na “Área Restrita”, de que o seu perfil foi aprovado e que, a partir de então, pode atuar na condição de **EMPREENDEDOR**.

3.4. A análise do perfil seguirá critérios subjetivos e comerciais, desobrigando a **INTENSIDADE CONSULTORIA** e a **DEOVITA**, em qualquer circunstância, a informar ou justificar as razões da aprovação ou desaprovação do interessado.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

4.1. São direitos do **EMPREENDEDOR**, entre outras previstas neste Contrato:

- i. Este contrato não obriga ao **EMPREENDEDOR** a captar Associados ou constituir a **FAMÍLIA**; tampouco de divulgar ou vender os produtos e serviços da **DEOVITA**. O serviço é opcional, que pode se assim lhe convier, se limitar a consumir os produtos e serviços da **DEOVITA**.
- ii. O **EMPREENDEDOR** terá direito de indicar novos “Empreendedores” para formação de sua “**FAMÍLIA**”, que será constituída pelas pessoas indicadas diretamente pelo **EMPREENDEDOR**.
- iii. O **EMPREENDEDOR** tem autonomia para administrar a operação a ser desenvolvida, deliberando sobre horários, dias e forma de trabalho, sendo responsável por seus atos, promovendo a indicação dos produtos e serviços da **DEOVITA**, bastando a observância às normas, regulamentos, políticas e procedimentos, tal como alterados/atualizados na competente plataforma (**Aplicativo Deovita®**).
- iv. Poderá o **EMPREENDEDOR**, visando aumentar a comercialização do produto, renunciar aos valores da primeira mensalidade (Parcela de Ativação), no ato da celebração de contrato com o Associado, isentando-o do valor; ficando resguardado o direito aos **RESULTADOS FINANCEIROS RECORRENTES**. Nesta hipótese, a **INTENSIDADE CONSULTORIA** fica isenta ao pagamento ao **EMPREENDEDOR** do referido **RESULTADO FINANCEIRO**, e não se responsabiliza pela emissão de qualquer documento fiscal ou comprobatório, sendo o **EMPREENDEDOR** o único responsável por quaisquer aspectos financeiros, jurídicos ou fiscais dele decorrente.
- v. Pode o **EMPREENDEDOR**, a seu exclusivo critério, desempenhar outras atividades ou vender outros produtos ou serviços que não àqueles comercializados pela **INTENSIDADE CONSULTORIA** e prestados pela **DEOVITA**.

4.2. São obrigações do **EMPREENDEDOR**, entre outras previstas neste Contrato:

- i. Fornecer, no processo de cadastro, dados verdadeiros e completos sobre sua pessoa, mantendo-os sempre atualizados;
- ii. Zelar pela segurança e confidencialidade do Login e Senha de acesso à “Área Restrita”, de caráter pessoal e intransferível, sendo o **EMPREENDEDOR** o único e exclusivo responsável pela sua utilização e guarda, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta; respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu Login e da sua Senha de acesso;
- iii. Agir de acordo com os bons costumes, divulgando com exatidão as informações dos descontos e benefícios oferecidos pelo **Cartão Deovita®**, evitando qualquer atitude/informação que possa induzir o público em erro, ou de caráter ofensivo ou que incite a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; ou que caracterizem invasão da privacidade e/ou intimidade de terceiros; constitua violação de direitos de propriedade intelectual da **DEOVITA** ou de terceiros e que de qualquer forma ou meio possa prejudicar a imagem e os bons conceitos dos envolvidos;
- iv. Efetuar o recolhimento de todos os tributos de sua competência, conforme a legislação tributária vigente;
- v. Assumir todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, garantindo-se a **INTENSIDADE CONSULTORIA**, assim como a **DEOVITA**, o direito de regresso caso esta venha a ser responsabilizada, administrativa ou judicialmente, em decorrência de ato praticado pelo **EMPREENDEDOR**.
- vi. Não praticar, direta ou indiretamente, qualquer conduta contrária aos termos desta cláusula, sob pena da desconsideração dos “**Resultados Financeiros**”, sem prejuízo às demais medidas previstas neste Contrato, como suspensão ou encerramento do cadastro do **EMPREENDEDOR**, a critério da **INTENSIDADE CONSULTORIA**.
- vii. O **EMPREENDEDOR** responsabiliza-se em realizar o desenvolvimento de sua atividade nos moldes constantes neste instrumento, assim como daqueles existentes na “Área Restrita”, mormente no que tange à abrangência territorial do **Cartão Deovita®** comercializados pela **INTENSIDADE CONSULTORIA** e prestados pela **DEOVITA**.
- viii. O **EMPREENDEDOR** em nenhuma hipótese ostentará, assumirá ou apresentará a condição de empregado, funcionário, agente, parte de *joint-venture*, parceiro ou procurador da **INTENSIDADE CONSULTORIA** ou mesmo da **DEOVITA**, não podendo criar ou incorrer em vínculo e/ou obrigações de qualquer espécie em nome dela. O presente contrato não se constitui em venda de franquia ou distribuidora; não há concessão de exclusividade de território a quem quer que seja; não foram pagas taxas de franquia, e nem está sendo garantida ao **EMPREENDEDOR** nenhuma certeza de rendimento, lucro, sucesso ou qualquer vantagem ao

aceitar o contrato.

- ix. Durante a apresentação dos produtos e serviços a interessados, o **EMPREENDEDOR** deverá buscar a satisfação do consumidor, sendo responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas no código de defesa do consumidor, Lei nº 8.078/90, ressarcindo a **INTENSIDADE CONSULTORIA** e/ou **DEOVITA** de todo e qualquer prejuízo ou dano que esta venha a sofrer devido à imprudência, imperícia ou negligência do **EMPREENDEDOR** durante o desenvolvimento da atividade.

4.3. Quanto às ferramentas e condutas eleitas pelo **EMPREENDEDOR** para promover a divulgação do **Cartão DeoVita**, **recomenda-se fortemente** sejam observadas as seguintes regras, sob pena de ficar caracterizado descumprimento do Contrato, com a imposição das penalidades aplicáveis:

- a. Prestar, aos possíveis interessados, informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços do **Cartão Deovita**®, com especificação correta de características e preços, sempre com observância aos termos do instrumento de adesão do cartão de benefícios;
- b. Informar, aos interessados, de maneira inequívoca os canais de atendimento da **DEOVITA** para esclarecimentos complementares;
- c. Manejar e orientar o uso do **Aplicativo Deovita**® de modo criterioso, cadastrando o interessado, exclusivamente, com respectiva e expressa manifestação, inserido dados documentalmente conferidos, certificando-se da probidade da operação;
- d. Não se utilizar na identidade visual, em eventual oferta por e-mail ou redes sociais (WhatsApp, Instagram, Facebook, etc), alusões ao nome ou marca da **DEOVITA**, seja como referência em endereço de e-mail, ou nome/imagem de contato/perfil, que possa transmitir a ideia, ao possível interessado, de que o remetente/interlocutor é a própria **DEOVITA**, como, por exemplo, deovita@provedor.com;
- e. Cessar de imediato a oferta do **Cartão Deovita**® àqueles que expressarem, de qualquer modo, o desinteresse no produto;
- f. Não é permitida a utilização de nenhuma imagem da **DEOVITA** que não tenha sido expressamente disponibilizada ao **EMPREENDEDOR**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DEOVITA

4.1. Constituem obrigações da **INTENSIDADE CONSULTORIA**, entre outras previstas neste Contrato:

- i. Disponibilizar o acesso do **EMPREENDEDOR** no **Aplicativo Deovita**®, mediante o fornecimento de “Login” e “Senha” de acesso, caso os dados cadastrais e perfil do **EMPREENDEDOR** sejam devidamente aprovados;
- ii. Disponibilizar todas as informações e ferramentas necessárias para que o **EMPREENDEDOR** possa oferecer o **Cartão Deovita**®;
- iii. Efetuar o recolhimento de todos os tributos de sua competência e realizar quaisquer retenções que sejam necessárias, conforme a legislação tributária vigente.
- iv. Realizar e ofertar ao **EMPREENDEDOR**, gratuitamente, *workshop*, visando desenvolver conhecimentos e orientações acerca dos serviços e benefícios oportunizados pelo **Cartão Deovita**.
- v. Realizar os pagamentos dos “**Resultados Financeiros**” nos prazos, valores e condições estabelecidos neste instrumento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Serão devidos ao **EMPREENDEDOR** os **RESULTADOS FINANCEIROS** que corresponderão à primeira parcela (“**Parcela de Ativação**”) arcada pelo interessado/aderente, com contrato efetivamente realizado através de sua inequívoca intermediação.

5.2. Considera-se negócio efetivamente realizado aquele em que o **EMPREENDEDOR** tiver firmado inequivocamente por seu intermédio, através de seu código, de acesso exclusivo, seguindo toda a jornada da plataforma disponibilizada pelo **Aplicativo DeoVita**®, após o comprovado e válido creditamento do valor da **Parcela de Ativação** em favor da **DEOVITA**.

5.3. Poderá ainda o **EMPREENDEDOR** ter direito à **RESULTADOS FINANCEIROS** decorrentes de Associados intermediados pelo **EMPREENDEDOR** que aderirem ao **Cartão DeoVita**® e optarem por desenvolver atividade de **EMPREENDEDOR**, dentro dos parâmetros de “**Família de Empreendedores**”.

5.4. Na hipótese de opção e constituição da **FAMÍLIA**, os **RESULTADOS FINANCEIROS** do **EMPREENDEDOR** serão apurados nos moldes e percentuais da Tabela abaixo:

Modelo de vendas DeoVita - Resultados Financeiros de Venda Direta	Empreendedor individual
	Resultados Financeiros das minhas Vendas diretas
Empreendedor	70%

5.5. A título de incentivo e contraprestação ao desenvolvimento efetivo da atividade de oferta e venda do **Cartão Deovita®**; a **INTENSIDADE CONSULTORIA** oportunizará ao **EMPREENDEDOR** a possibilidade de **RESULTADOS FINANCEIROS** recorrentes, relativos a suas contratações diretas e resultante de sua “**Família**”, nos termos da Tabela abaixo:

Modelo de vendas DeoVita - Resultados Financeiros de receita recorrente	Empreendedor individual	
	Resultados Financeiros de Receita recorrente sobre meus associados	Meus Resultados Financeiros sobre a receita bruta dos associados do meu empreendedor Level 1
Empreendedor Pessoa Física	2,1%	1,4%
Empreendedor Pessoa Jurídica	3%	2%

5.6. O valor decorrente do **RESULTADO FINANCEIRO** será processado pela **INTENSIDADE CONSULTORIA** até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao pagamento da **Parcela de Ativação** do serviço efetivamente contratado ou da mensalidade efetivamente apurada, no caso do “**Resultado Financeiro Recorrente**”. Ressalvando que, caso o dia ajustado não corresponda a expediente bancário, o respectivo repasse será prorrogado automaticamente para o próximo dia útil.

5.7. O prazo de pagamento acima indicado, corresponde ao período necessário para que a **INTENSIDADE CONSULTORIA** apure a regularidade da operação intermediada pelo **EMPREENDEDOR**. Caso seja constatada qualquer irregularidade, como a ocorrência de cancelamento, ou se o pagamento do **Associado** não for efetivado, o **RESULTADO FINANCEIRO** não será devido.

5.8. A celebração de instrumento para inclusão/adesão de **dependentes** ao Cartão de Benefícios DeoVita – Saúde Inteligente **NÃO** será considerada e contabilizada para fins de **RESULTADOS FINANCEIROS**.

5.9. Caso o **Associado** conclua a contratação do **Cartão Deovita®** por outros meios, sem que seja através da operação intermediada pelo **EMPREENDEDOR**, este **NÃO** terá direito ao respectivo **RESULTADO FINANCEIRO**.

5.10. A “Área Restrita” permite ao **EMPREENDEDOR** conhecer o quantitativo dos contratos efetivamente celebrados por sua “**Família**”, assim como o valor dos **RESULTADOS FINANCEIROS** a que terá direito, observadas as regras atinentes à operação e ao pagamento previstos neste instrumento.

5.11. Para receber os **RESULTADOS FINANCEIROS**, o **EMPREENDEDOR** deverá dispor de um CPF/CNPJ válido e ser titular de uma conta corrente ou poupança, devendo informar corretamente os seus dados pessoais e os dados bancários.

5.12. O pagamento dos **RESULTADOS FINANCEIROS** somente será realizado mediante a regular emissão de Nota Fiscal e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA pelo **EMPREENDEDOR**. Ressalvando que serão descontados dos “**Resultados Financeiros**” eventuais taxas inerentes à operação de transferência à conta indicada pelo **EMPREENDEDOR**.

5.13. Na hipótese de o **EMPREENDEDOR** optar por se descadastrar por qualquer motivo, extinguir-se-á o presente Contrato e a **INTENSIDADE CONSULTORIA** ficará obrigada a repassar o valor remanescente, independentemente da quantia, respeitando-se os prazos definidos para pagamento.

5.14. Caso o **EMPREENDEDOR** permaneça inativo por mais de 01 (um) ano, a **INTENSIDADE CONSULTORIA**, a seu critério, poderá presumir o desinteresse na continuidade da relação e, por consequência, encerrar este Contrato, repassando eventual saldo residual de **RESULTADOS FINANCEIROS** ao **EMPREENDEDOR**, observados os prazos e demais regras de pagamento. Terá ainda o **EMPREENDEDOR** que solicitar eventuais saldos, através dos canais de atendimento da **INTENSIDADE CONSULTORIA**, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de perda dos

RESULTADOS FINANCEIROS, sem que lhe assista qualquer direito de reivindicação

5.15. Havendo divergências ou inconsistências dos Dados Cadastrais do **EMPREENDEDOR**, a **INTENSIDADE CONSULTORIA**, sem que isso represente qualquer inadimplemento, ficará autorizada a reter o referido pagamento até que tais divergências ou inconsistências sejam devidamente sanadas pelo **EMPREENDEDOR**, o que deverá ser feito dentro do prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de perda dos **RESULTADOS FINANCEIROS**, sem que lhe assista qualquer direito de reivindicação.

5.16. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente ou poupança fornecida pelo **EMPREENDEDOR** no processo de cadastro, observando-se os prazos e condições especificadas neste instrumento.

5.17. O **EMPREENDEDOR** se obriga a restituir, em até 10 (dez) dias contados do recebimento do comunicado, eventuais valores creditados pela **INTENSIDADE CONSULTORIA**, gerados a partir de contratações canceladas, fraudulentas ou, por qualquer outra forma, irregulares, independentemente do momento em que se deu a apuração do vício. Caso o valor não seja devolvido pelo **EMPREENDEDOR**, fica desde já autorizada a **INTENSIDADE CONSULTORIA** a descontar tal valor dos próximos pagamentos a serem efetuados para o **EMPREENDEDOR** ou adotar outras medidas legalmente cabíveis, independente de notificação.

6. DA RESPONSABILIDADE ÉTICA, COMPLIANCE E REVERÊNCIA À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As **PARTES** se comprometem e se responsabilizam pelo pleno atendimento aos princípios e normas estabelecidos pela Lei N° 13.709/2019 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mormente no tocante ao tratamento de “dados sensíveis”.

6.2. O presente instrumento não transfere a propriedade ou controle de dados da **INTENSIDADE CONSULTORIA** ou **DEOVITA**, inclusive os Dados Pessoais, para o **EMPREENDEDOR**.

6.3. As **PARTES** comprometem-se a não pagar, prometer, oferecer, autorizar – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagens indevidas a qualquer pessoa que seja oficial, agente público, ou à partido político, candidato ou ocupante de cargo público, sob pretexto de obtenção de tratamento favorável indevido relativo à presente parceria, em violação às Leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a Administração Pública.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. O **EMPREENDEDOR** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer Informações Confidenciais que vier a tomar conhecimento em razão da viabilização do presente instrumento. A obrigação de confidencialidade aqui pactuada permanecerá vigente mesmo após o término do Contrato, independentemente da causa.

8. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

8.1. Fica estipulado que, por força do presente instrumento, não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou previdenciário entre as **PARTES** envolvidas neste presente instrumento, ou mesmo subordinação hierárquica ou dependência econômica entre as **PARTES**.

9. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, tendo como termo inicial a aprovação, pela **INTENSIDADE CONSULTORIA**, do interessado como **EMPREENDEDOR** e poderá ser rescindido sem ônus, por qualquer das **PARTES**, a qualquer momento e independentemente de motivação, mediante informação na "Area Restrita" pelo **EMPREENDEDOR** ou através de notificação pela **INTENSIDADE CONSULTORIA**.

9.2. Poderá ainda ser rescindido o Contrato pelo descumprimento do **EMPREENDEDOR** das regras constantes deste instrumento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **EMPREENDEDOR** é o único e exclusivo responsável:

- i. por quaisquer dicas e comentários que vier a efetuar em sua atividade, da mesma forma que qualquer informação que veicular sobre os produtos e serviços comercializados pela **INTENSIDADE CONSULTORIA** e prestados pela **DEOVITA**;
- ii. pelo eventual compartilhamento, em redes sociais ou em qualquer outra plataforma, de produtos e serviços, assim como por eventual caracterização de tal compartilhamento como *spam*;
- iii. por quaisquer custos e despesas que vier a ter em razão da atividade empreendedora, tais como locomoção, hospedagem, alimentação, comunicações, etc., inclusive de seus eventuais colaboradores/funcionários.

10.2. A **DEOVITA** poderá, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, alterar suas políticas comerciais, incluindo, mas não se limitando, as políticas relativas ao preço e disponibilidade de produtos e serviços, pelo que fica a **INTENSIDADE CONSULTORIA** adstrita a seguir as novas normas, e, por conseguinte, o **EMPREENDEDOR**.

10.3. A **INTENSIDADE CONSULTORIA** poderá, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, encerrar o “**Programa de Empreendedor Individual**”, não sendo devida nenhuma indenização ao **EMPREENDEDOR** em decorrência desta decisão, exceto os valores decorrentes de negócios efetivamente realizados e ainda não pagos.

10.4. Este Contrato obriga as **PARTES** e seus sucessores, ficando vedadas ao **EMPREENDEDOR** a cessão ou transferência dos direitos e obrigações oriundos do presente Contrato.

10.5. A tolerância quanto a eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste Contrato não será considerada ou interpretada como novação das obrigações estipuladas.

10.6. A **INTENSIDADE CONSULTORIA** poderá, a qualquer tempo, alterar quaisquer das cláusulas e condições do presente Contrato, bastando para tanto a comunicação ao **EMPREENDEDOR** por inserção da informação na “Área Restrita”.

10.7. Qualquer notificação e comunicação entre as **PARTES**, distintas daquelas viabilizadas pelo **Aplicativo DeoVita®**, deverá ser efetuada por escrito, através de carta, com aviso de recebimento, conforme os dados devidamente informados pelas **PARTES**; constituindo evidência e prova legal em âmbito judicial, devendo serem preservadas em seu formato original para tais fins.

10.8. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida ou inaplicável, por qualquer motivo, o Contrato deverá ser alterado de forma a preservar o efeito econômico mais próximo possível dos termos originalmente avençados, devendo as outras disposições contratuais continuar em pleno vigor e efeito.

10.9. Constitui obrigação exclusiva do **EMPREENDEDOR** verificar se os **RESULTADOS FINANCEIROS** decorrentes deste Contrato apresentam alguma incompatibilidade com qualquer benefício auferido junto ao Governo, órgãos públicos ou qualquer outra entidade pública ou particular, sendo que a **INTENSIDADE CONSULTORIA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por prejuízos causados pela perda de eventuais benefícios do **EMPREENDEDOR**.

10.10. Os benefícios decorrentes do presente instrumento são estritamente destinados a colaboradores não pertencentes ao quadro de funcionários da empresa **INTENSIDADE CONSULTORIA** ou das parceiras do **PROGRAMA DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**; isto é, os **RESULTADOS FINANCEIROS** (pontual e recorrentes) são direitos próprios e exclusivos de **EMPREENDEDORES**, excluindo-se, pois, o referido direito aos empregados e terceirizados das empresas envolvidas, inclusive por interposta pessoa; e, ainda, perdendo-o na hipótese de contratação/estabelecimento do regime celetista por algumas das citadas sociedades.

11. DO FORO

11.1. As **PARTES** elegem o foro de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente avença e sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.